

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000

camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br



PROJETO DE LEI N /2025

**“CONCEDE À SR^a. MIRIAM
BUCHWEITZ DE AVILA O TÍTULO DE
CIDADÃ PIRATINIENSE.”**

MÁRCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Piratini aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido à SR^a. MIRIAM BUCHWEITZ DE AVILA o
título de Cidadã Piratiniense;

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em
vigor na data da sua publicação.

Márcio Manetti Porto
Prefeito Municipal

Autor do Projeto



Nome: Jeferson Porto de Almeida
CPF: ***.848.890-**

Assinado com certificado digital avançado

Jeferson porto de Almeida
Vereador do MDB

Documento assinado digitalmente em 23/07/2025 11:06:55
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/vybrp> para
verificar a autenticidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000

camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br



JUSTIFICATIVA

O presente requerimento justifica-se pela sua dedicação, competência e comprometimento na vida pública e profissional. MIRIAM BUCHWEITZ DE AVILA, nascida em 27 de setembro de 1959 em Canguçu, vindo para Piratini, em 1969, acompanhada de sua família, que veio para esta cidade no anseio de um novo emprego, e que logo seu pai começou a trabalhar no Transporte de Pessoas, como Motorista de Ônibus, mais tarde, em 1983 casou-se aqui em Piratini com Luiz Fernando Dutra de Ávila, e teve dois filhos, Roberto, Ricardo e sua enteada Carina. Grau de escolaridade: Ensino Superior Incompleto. Instituição de ensino: Escola Estadual de 1º e 2º Grau "Ponche Verde" de Piratini. Cursos complementares relevantes: Cursos Área Contábil, Ensino Superior 1 semestre de Ciências Contábeis na Faculdade Católica Extensão de Piratini - Experiência profissional: Começou a trabalhar com carteira assinada em 1977, na empresa da cidade Westermann S/A, onde adquiriu todo conhecimento na área, tanto de contabilidade, como em todo sistema do Agronegócio, no setor de atendimento, depois comercial, e até 1991 na área Contábil, que foi onde adquiriu experiência e conhecimento no ramo. Em 1991 abriu seu escritório contábil na sede do Município, e que até hoje (agora em prédio próprio), tem orgulho de prestar serviços nesta área para muitos comerciantes e prestadores de serviço de Piratini, principalmente na área Florestal, que é atualmente um nicho forte na economia do Município. -Participou por muitos anos nas atividades e Diretoria do CDL, Associação Comercial, e na Igreja Luterana Farroupilha, a qual tem a honra e o privilégio de ser membra fundadora. Foi candidata em três pleitos, sendo eleita em 2020, atuou com muita garra em Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida. Página 1 de 2 Piratini, primeira capital farroupilha e terra natal de Barbosa Lessa. ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000 camara@camarapiratini.rs.gov.br www.camarapiratini.rs.gov.br 2021/2024. É extremamente ligada a FAMILIA, a Igreja, e a seus filhos e netos, Considera seu maior Tesouro, teve um casamento Feliz, mas Deus aprouve que seu Companheiro não ficasse mais ao seu lado, faleceu em 2022, mas com o apoio dos amigos, e da família conseguiu superar este momento de Luto.; É VERSÁTIL, AMA E ME ORGULHA DA PROFISSÃO. Diante disso, este edil expressa sua gratidão e reconhecimento, rendendo esta justa homenagem a quem tanto tem contribuído para o bem-estar coletivo e o desenvolvimento da nossa cidade.

Por essas justificativas e muitas outras que serão percorridas em plenário, muito merece o TÍTULO DE CIDADÃO PIRATINIENSE.

Piratini 23 de julho de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, 116 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 117/2025

Projeto de Lei nº 62/2025

Origem: Poder Legislativo

Ementa: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PIRATINIENSE À SRA MIRIAM BUCHWEITZ DE AVILA

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica o Projeto de Lei nº62/2025, concede título de cidadão Piratiniense ao Sra MIRIAM BUCHWEITZ DE AVILA

1. Análise Jurídica

1.1 Da constitucionalidade Formal

De modo geral, a constitucionalidade formal diz respeito ao procedimento ou à forma adotada para a elaboração de uma norma. Por outro lado, a inconstitucionalidade formal ocorre quando, a despeito ao processo estabelecido para a elaboração de uma lei ou de uma norma.

Diante disso, passa-se à análise do projeto de lei, neste aspecto:

2.1.1 Iniciativa Legislativa

A proposição está de acordo com a **competência legislativa** atribuída aos **Municípios**, conforme previsto no **art. 30, I da Constituição Federal**.

Vejamos,

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.

Piratini, primeira capital farroupilha e terra natal de Barbosa Lessa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, 116 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

Além disso, não apresenta vício de iniciativa, uma vez que foi proposta pelo **Poder Executivo, nos termos da competência reservada disposta no art. 56 da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao princípio da simetria constitucional trazido nos arts. 61, § 1º, e no art. 165, I, II e III, da Constituição Federal.**

Vejamos,

Art.33 - Compete à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito:

[...]

XVI - Conceder título de cidadão(ã) honorário(a) ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município;

Dessa forma, conclui-se que o **projeto não apresenta vício de iniciativa, pois respeita as competências municipais para legislar e não incorre em vício formal, ou seja, vício de iniciativa.**

2.1.2 Do processo legislativo

Não padecendo de vício de iniciativa, deverá ser o projeto submetido a comissão de pareceres para análise e, posteriormente, ao plenário para deliberação, observado sempre o Regimento Interno da Casa Legislativa.

2. Constitucionalidade Material

A constitucionalidade material se refere ao **conteúdo da norma**, visando analisar se está adequado aos princípios e regras constitucionais.

Assim sendo, este parecer, por ser meramente opinativo, destina-se à análise do conteúdo da norma e das regras de forma genérica, sob pena de invadir a competência do plenário para a deliberação da matéria.

Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.

Piratini, primeira capital farroupilha e terra natal de Barbosa Lessa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, 116 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

O conteúdo da normal, por sua vez, não apresenta vício, não havendo óbice ao encaminhamento para a comissão de pareceres e plenário.

3. Conclusão

Diante do exposto, **OPINO** pelo prosseguimento da tramitação do projeto, nos termos regimentais, visto que está em conformidade com os aspectos de legalidade e constitucionalidade, bem como atende aos critérios formais e materiais exigidos.

Piratini, 30 de julho de 2025.



Nome: Eduarda Vaz Corral
CPF: ***.532.400-**

Assinado com certificado digital avançado

Eduarda Corral
OAB/RS 89.548

Documento assinado digitalmente em 30/07/2025 14:44:39
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/PWUM> para
verificar a autenticidade.



COMISSÃO DE PARECERES

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o **PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO PLL 62/2025**: de autoria do ver. Jeferson de Almeida, que:

“CONCEDE À SR^a. MIRIAM BUCHWEITZ DE AVILA O TÍTULO DE CIDADÃ PIRATINIENSE.”

FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
ALTINO ALÉXIS REYES DE MATOS (Progressistas)	
 Nome: Altino Alexis Reyes de Matos CPF: ***.163.600-** Assinado com certificado digital avançado	
CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO (PDT)	
 Nome: Carlos Alberto Gomes Caetano CPF: ***.598.350-** Assinado com certificado digital avançado	
DANIEL VARGAS DE FARIAS (MDB)	
 Daniel Vargas de Farias Vereador MDB Assinado com certificado digital avançado	
JOSÉ AURI SOARES (PT)	
 Nome: José Auri Soares CPF: ***.784.500-** Assinado com certificado digital avançado	

Piratini, 31 de julho 2025.

